Certificado digitalmente por:
VIVIANE CRISTINA
DIETRICH

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA

DIREÇÃO DO FÓRUM DA
COMARCA DE IMBITUVA - PARANÁ

Rua Santo Antônio, n° 915, Bairro Centro,

Imbituva- Paraná

Portaria Nº 16/2023

A DOUTORA VIVIANE CRISTINA DIETRICH DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo quarto do art. 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO o horário de funcionamento da rede bancária divulgado pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN;

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria da Justiça para que sejam expressamente especificadas as datas em que vigorarão os horários especiais de atendimento ao público nas serventias extrajudiciais da Comarca de Imbituva.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 12/2023.

Art. 2º SUSPENDER o funcionamento nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023; e **DETERMINAR** o funcionamento em horário reduzido, a partir das 12h, no dia 22 de fevereiro de 2023 das Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Imbituva/PR, listadas a seguir:

I- Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Imbituva.

II- Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva

III- Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Imbituva

IV- Tabelionato de Notas da Comarca de Imbituva

V- Serviço Distrital de Apiaba da Comarca de Imbituva

VI- Serviço Distrital de Guamiranga da Comarca de Imbituva

VII- Serviço Distrital de Bom Jardim do Sul da Comarca de Imbituva

VIII- Serviço Distrital de Ivaí da Comarca de Imbituva

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam às Serventias com atribuição para Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Imbituva, as quais, por possuírem atribuições inerentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais, deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, nos horários em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Art. 3 º Esta Portaria tem efeitos a partir de 16/02/2023.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Encaminhe-se cópia desta aos agentes delegados do foro extrajudicial desta Comarca para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

VIVIANE CRISTINA DIETRICH, Juíza de Direito e Diretora do Fórum, assinado digitalmente.

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná